



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição EXTRA Nº 058.3 - 22 de março de 2021

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO .....	1
ATOS DA MESA .....	1

### ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS DA MESA

##### ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO Nº 009/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), e o crescimento exponencial de casos do vírus;

**CONSIDERANDO** que a curva de contágio do coronavírus (COVID-19) no Brasil repete a de países europeus, segundo alertam especialistas, em reportagem da grande mídia mundial;

**CONSIDERANDO** que a União, por meio do Congresso Nacional, decretou Estado de Calamidade Pública, bem como, também, o Estado de São Paulo por meio de seu Governador;

**CONSIDERANDO** a suspensão dos trabalhos legislativos na região do Alto Tietê, a exemplo: Câmara Municipal de Poá; Câmara Municipal de Itaquaquecetuba; Câmara Municipal de Mogi das Cruzes; dentre demais cidades da grande São Paulo;

**CONSIDERANDO** que os serviços administrativos já estão sendo realizados por meio de rodízio entre os servidores da Câmara Municipal de Suzano e trabalho em sistema de *homeoffice*; e,

**CONSIDERANDO** a importância de adoção de medidas de prevenção à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Suzano, e a permanente necessidade de revisão e adequação das medidas administrativas propostas à realidade atual;

**CONSIDERANDO** que na data de hoje tivemos setor administrativo fechado "almoxarifado" devido os servidores ali lotados estarem com suspeita de contaminação;

**CONSIDERANDO** que o setor de limpeza teve servidores que testaram positivo, bem como vários afastamentos por comorbidades o que poderá colapsar o departamento que é de suma importância para a prevenção da contaminação;

**CONSIDERANDO** por fim que entre confirmados e possíveis suspeitos já contamos com 09 casos concretos na Edilidade;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam suspensas as Sessões Ordinárias, as Reuniões Ordinárias das Comissões Permanentes e/ou Temporárias pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do **dia 25 de março de 2021**, ante a situação emergencial de saúde pública do coronavírus (COVID-19).

**§ 1º.** Ficam suspensos os prazos das Comissões Temporárias e Permanentes, em andamento, a partir de 25 de março de 2021.

**§ 2º.** Ficam mantidas as atividades de fiscalização pelos Vereadores.

**§ 3º.** O prazo de suspensão de que trata o *caput* do presente artigo será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado ou cancelado, mediante convocação dos Vereadores pela Presidência e/ou edição de novo Ato.

**§ 4º.** Se a suspensão de que trata este artigo perdurar por 30 (trinta) dias ou mais, ficará suspenso o período de recesso parlamentar durante o mês de julho de 2021.

**§ 5º.** As Sessões Extraordinárias serão convocadas excepcionalmente pela Presidência por meio eletrônico, em casos de votação de projetos com matérias urgentes, conforme determina o artigo 23, §3º da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

**Art. 2º.** No período referido no art. 1º deste Ato, não haverá expediente interno e externo, ficando vedado o acesso de pessoas nas dependências desta Edilidade, salvo nos casos excepcionais e essenciais, conforme definição das Diretorias e Mesa Diretiva.

**Art. 3º.** Os servidores que, por qualquer razão, não puderem desempenhar suas funções em regime de *homeoffice* deverão compensar as horas da jornada de trabalho após o período de vigência do presente Ato da Mesa, na forma a ser estabelecida pela respectiva Diretoria, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, em caráter temporário, os servidores portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, tais como portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico poderão se afastar administrativamente mediante comprovação médica.

**Art. 4º.** As comunicações entre os departamentos serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico.

**Art. 5º.** O disposto neste Ato não se aplica aos Agentes de Segurança Parlamentar.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Ato da Mesa nº008/2021.

**Art. 7º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2021.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 22 de março de 2021.

**VEREADOR LEANDRO ALVES DE FARIA**- Presidente

**VEREADOR ANTONIO RAFAEL MORGADO**- 1º Secretário

**VEREADOR JAIME SIUNTE**- 2º Secretário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada em local de costume.

**DOUGLAS FRANCISCO MARTINS DA SILVA**- Diretor Legislativo